

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 025/14

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 028-2014

Autor: Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ

“Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o exercício financeiro de 2015”.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 028-2014, reservando ao Plenário a decisão final.

Quanto à Emenda Modificativa nº 005/14, de autoria da Vereadora Vilma Lucilene- Bertho Álvares e Outros, a mesma foi analisada e **APROVADA** por unanimidade pelos membros da Comissão, por encontrar-se elaborada de acordo com as normas legais e regimentais pertinentes.

Palácio Legislativo Água Grande, 6 de novembro de 2014.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

José K. K.
CÉSAR KIKEI KAKINOHANA

Presidente da Comissão

[Assinatura]
ONORIO FRANCISCO ANHESIM

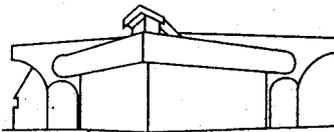
Vice-Presidente e Relator

[Assinatura]
DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO

Secretária

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
19.122 06/11/2014 10:35:55
Responsável *[Assinatura]*



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 028-2014

Autor: Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ

“Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o exercício financeiro de 2015”.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários.

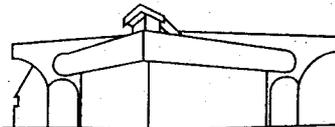
O Projeto estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o ano de 2014, ou seja, estabelece o Orçamento do Município para o próximo exercício. O valor estimado para esse fim é de R\$ 139.282.850,00 (cento e trinta e nove milhões, duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

O Projeto encontra-se em consonância ao disposto no inc. III do art. 165 da Constituição Federal, bem como aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ao art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

No que tange à iniciativa, o projeto encontra-se de acordo com o disposto no inc. IV do § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município; do inc. IV do art. 200 do Regimento Interno, e do inc. I do art. 30 da Constituição Federal.

De acordo com o art. 272 do Regimento Interno, por tratar-se de matéria orçamentária, o trâmite deste Projeto deve seguir normas específicas, as quais observo foram rigorosamente seguidas, desde a publicação na imprensa até a realização de Audiência Pública, conforme disposto no artigo 44 do Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257, de 10/07/2001, a qual foi realizada por esta Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade no dia 22 de outubro de 2014, às 9 horas, conforme Edital publicado na imprensa e Ata da referida Audiência.

O Orçamento apresentado pelo Chefe do Executivo para 2015 evidencia um acréscimo em relação ao ano de 2014 da ordem de aproximadamente 6% (seis inteiros por cento), sendo que foi verificado que as áreas de Saúde e Educação continuam sendo prioridades da Administração Municipal.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Observo também que o prazo regimental para apresentação de Emendas transcorreu de 15 a 24/10/2014, sendo apresentada uma Emenda ao Projeto nesse período, a saber: **1)** Emenda Modificativa nº 005/14, de autoria da Vereadora Vilma Lucilene Bertho Álvares e Outros, que modifica a redação do inc. III do art. 5º do projeto. O objetivo de tal emenda é diminuir o limite para abertura de créditos adicionais suplementares via Decreto Municipal para 6% (seis inteiros por cento) ao invés dos 10% (dez inteiros por cento) previstos no projeto.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 028-2014 e a Emenda Modificativa nº 005/14, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 6 de novembro de 2014.

ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM
Relator